IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

# SANTA FÉ DO SUL

Segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano III | Edição nº 241A

# SUMÁRIO

**Poder Executivo** ..... 2
***Terceiro Setor*** ..... 2
Chamamento Público ..... 2

## PODER EXECUTIVO

### Terceiro Setor

### Chamamento Público

**E S C L A R E C I M E N T O**

A Secretaria Municipal de Administração, em resposta ao pedido de esclarecimento junto ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, Processo Administrativo nº 5433/2022, após ouvida a Comissão Especial de Seleção nomeada pela portaria nº 653, de 16 de novembro de 2022, torna público as seguintes considerações:

Aponta a Entidade interessada divergência acerca do prazo de execução do objeto do Chamamento (item 4.1 do Edital e Cláusula Nona do Termo de Colaboração – Anexo XII), com o respectivo Termo de Referência. Enquanto que no Edital e no Termo de Colaboração a intelecção que se faz é que o prazo de vigência da parceria está restrito ao exercício de 2023, no Termo de Referência sua vigência é por 12 meses, contados da sua assinatura.

Deve prevalecer as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, em especial àquela constante no Cronograma de Execução, que é de 12 meses, contados da data de assinatura do instrumento da parceria.

Isto posto, estando as inconsistências restritas a erro formal(digitação), as normas constantes do Edital de Chamamento, devem assim serem interpretadas:

**Edital de Chamamento**:

**Onde sê-lê:** *"4.1 - O presente objeto deverá ser executado no ano de 2023, iniciando a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser aditivado."*

**Leia-se:***"4.1 - O presente objeto deverá ser executado por até 12 meses, em conformidade com o anexo I, iniciando a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser aditivado."*

**Na minuta do Termo de Colaboração (anexo XII)**

**Onde sê-lê:***"9.1 - Este Instrumento tem sua vigência iniciada a partir da sua assinatura e seu término em 31/12/2023, podendo ser prorrogado e aditado, nos termos da lei e conforme Lei Federal nº 13.019/2014."*

**Leia-se:** *"9.1 - Este Instrumento terá vigência de até 12 meses, contados da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado e aditado, nos termos da lei."*

Tendo em vista que as adequações supracitadas não têm o condão de alterar a substância dos Planos de Trabalho a serem apresentados, mantém-se o prazo estabelecido para a apresentação e julgamento das propostas, bem como as demais disposições constantes no Edital de Chamamento.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 30 de janeiro de 2023.

**Gilvan Cesar de Melo**
**Secretário de Administração**

.....